



## CREA-ES

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

PROCESSO Nº 35.648/2018

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2018

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CREA-ES, Autarquia Federal instituída pela Lei n.º 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.055.235/0001-37, estabelecida à Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300, neste ato representado pelo seu presidente em exercício Eng.º Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1070ª Sessão Plenária de 21/01/2020, inscrito no CPF sob o nº 922.856.277-34, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00794530097, expedida em 09/09/1985 pelo DETRAN-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AI SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.799.740/0001-19, com sede na Rua Porto Alegre, nº 303, Bairro Alterosas, CEP 29167-036, no município de Serra/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio, **FERNANDO DE AGUIAR E MIRANDA**, brasileiro, casado, Analista de Sistema, residente e domiciliado na Rua Desembargador João Manoel de Carvalho, nº 190, Apto 1203, Bairro Barro Vermelho, município de Vitória-ES, inscrito no CPF sob o nº 042.355.827-71, portador da Carteira de Identidade nº 1.198.351 SSP-ES, com fundamento na Lei 8.666, de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 032/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em função do disposto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o subitem “2.1.” da Cláusula Segunda do contrato nº 032/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1. O presente contrato tem duração de **12 (doze) meses, com início em 09/08/2020 e término em 08/08/2021**, podendo, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos em caso de interesse das partes, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.”

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A Cláusula Terceira do presente Termo Aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1. O valor mensal estimado da contratação foi reduzido em 3,15% (três vírgula quinze por cento), passando para **R\$ 14.369,04** (quatorze mil trezentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 172.428,45** (cento e setenta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), ressalvado o direito de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA – IBGE) à Contratada,” conforme previsto no item 1.3 da Cláusula Primeira do contrato original e item 3.1 da Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo do referido contrato.

“1.3. Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Guarda do acervo acumulado de caixas arquivo padrão (360x245x135mm)	143.880 caixas/ano	0,67	96.399,60
2	Crescimento estimado de caixas arquivo padrão (360x245x135mm)	1.530 caixas/ano	0,67	1.025,10
3	Digitalização de documentos	250.000 páginas/por ano	0,18	45.000,00
4	Indexação de documentos	56.250 registros por ano	0,29	16.312,50
5	Solicitação de Desarquivamento e rearquivamento de documento	3.750 solicitações/por ano	1,90	7.125,00
6	Solicitação de Envio/entrega de documentos	318,75 viagens/por ano	20,60	6.566,25



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Rua Izidro Benezath, 48, Enseada do Suá – Vitória – ES – CEP: 29050-300 – Tel.: (27) 3334-9900  
creaes@creaes.org.br – www.creaes.org.br

“3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.”

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da rubrica nº 1375 – Serviços de Apoio Administrativo e Operacional do orçamento do Crea/ES.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória-ES, 20 de julho de 2020.

  
Engº Civil **RICARDO DE LIMA GUARIENTO**  
Presidente em exercício do Crea-ES

  
**FERNANDO DE AGUIAR E MIRANDA**  
AI SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO E PROCESSAMENTO DE DADOS EIRELI

**TESTEMUNHAS:**

Nome: *Jedivânio Lacerda Gusmão*  
CPF nº: *840 565 967 - 37*  
Identidade nº: *347 472 ES*

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº: